

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL de Manoel Viana
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

CERTIFICADO, que a presente

LEI Nº 2.902 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

afixada no mural de publicações no período

de 20/08/2021 a 03/09/2021

Conforma Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação e Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.03 Ensino Infantil
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0114 Ensino Infantil do Futuro
12.365.0114.2016 Manutenção Atividades Ensino Infantil
319004000000 Contratação por Tempo Determinado (3095) R\$ 20.000,00
339030000000 Material de Consumo (417) R\$ 20.000,00
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (418) R\$ 10.000,00
449052000000 Equipamentos e Material Permanente (420) R\$ 14.000,00

07.04 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0115 Ensino Fundamental do Futuro
12.361.0115.2018000 Manutenção Educação Ensino Fundamental
319004000000 Contratação por Tempo Determinado (2763) R\$ 50.000,00
339030000000 Material de Consumo (428) R\$ 20.000,00

Art.2º Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.04 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0115 Ensino Fundamental do Futuro
12.361.0115.2018000 Manutenção Educação Ensino Fundamental
449052000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
Total Fonte (20) R\$ 214.000,00

Art.3º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso Livre MDE (20) apurada de janeiro a julho de 2021, no valor de R\$ 214.000,00.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 20 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação e Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 20 de agosto de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANO 2021

NOME	PREVISÃO ARRECADADAÇÃO		ARRECADADO		FINANCEIRO em 30.07.2021										EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	
	ANUAL	Julho	07 meses	DIFERENÇA	BANCO	Empenhado	liquidado	a liquidar	pago	a pagar	sd final	Já utilizado	SALDO P/ 08.2021			
Livre	13.706.254,98	7.995.315,41	9.444.605,18	1.449.289,78	6.138.525,51	6.594.085,64	5.866.901,15	727.184,49	5.687.497,13	179.404,02	5.231.937,00	310.000,00	1.139.289,78			
MDE	1.682.043,03	981.191,77	1.195.332,31	214.140,54	9.363,38	1.053.098,99	1.040.931,01	12.167,98	1.009.761,80	31.169,21	-33.973,81	-	214.140,54			
FUNDEB	2.798.345,00	1.632.367,92	2.142.981,78	510.613,86	1.127.404,91	1.491.161,05	1.469.510,05	21.651,00	1.428.928,33	40.581,72	1.065.172,19	155.000,00	355.613,86			
A S P S	4.227.202,79	2.465.868,29	2.921.116,81	455.248,52	148.506,80	3.239.412,36	3.044.842,21	194.570,15	2.457.300,89	587.541,32	-633.604,67	-	455.248,52			